



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de junho de 2018 * nº 1638 * Pág. 001/08

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.163, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 059971/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|------------------|
| 06.000 - Secretaria da Administração | |
| 06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM | |
| | R\$ |
| 04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares | |
| 3.1.90.04 - 1001 - Contratação por Tempo Determinado | 88.000,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|------------------|
| 06.000 - Secretaria da Administração | |
| 06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM | |
| | R\$ |
| 04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | 19.000,00 |
| 3.3.90.31 - 1001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.000,00 |
| 3.3.90.32 - 1001 - Material de Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| 3.3.90.47 - 1001 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| TOTAL | 88.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de junho de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.164, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 061263/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | |
|--|-------------------|
| 29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania | |
| 29.101 - Gabinete do Secretário | |
| | R\$ |
| 06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 150.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|-------------------|
| 29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania | |
| 29.101 - Gabinete do Secretário | |
| | R\$ |
| 06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | 140.000,00 |
| 3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| TOTAL | 150.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de junho de 2018

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.165, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062023/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.581.520,00** (hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|-------------------|
| 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| | RS |
| 12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | 250.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | <u>331.520,00</u> |
| | 581.520,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 16.000 - Encargos Gerais do Município | |
| 16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração | |
| 12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC | |
| 3.3.90.49 - 1112 - Auxílio-Transporte | <u>1.000.000,00</u> |
| TOTAL | 1.581.520,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|-------------------|
| 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação | |
| | RS |
| 12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | <u>581.520,00</u> |

| | |
|--|---------------------|
| 16.000 - Encargos Gerais do Município | |
| 16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração | |
| 12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC | |
| 3.3.90.49 - 1113 - Auxílio-Transporte | <u>1.000.000,00</u> |
| TOTAL | 1.581.520,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de junho de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.166, de 18 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 061923/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 168.486,80** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|--|-------------------|
| 09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano | |
| 09.101 - Gabinete do Secretário | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 68.486,80 |
| 09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos | |
| 23.692.5584 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | <u>100.000,00</u> |
| TOTAL | 168.486,80 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|-------------------|
| 09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano | |
| 09.101 - Gabinete do Secretário | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | 68.486,80 |
| 09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos | |
| 23.692.5584 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | <u>100.000,00</u> |
| TOTAL | 168.486,80 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de junho de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Edísio Belo Peixoto
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira
Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo
Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.167, de 20 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062264,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| 02.000 - Gabinete do Prefeito | | |
|---|--|------------------|
| 02.103 - Divisão de Administração e Finanças | | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil | | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 28.000,00 |
| 02.107 - Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental | | |
| 04.122.5019 - 4313 - Acompanhamento das Ações do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Agências de Desenvolvimento Nacionais e Internacionais | | |
| 3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil | | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 7.000,00 |
| 02.108 - Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial | | |
| 08.422.5551 - 4399 - Criação do Centro de Cidadania para a População LGBTe da Igualdade Racial | | |
| 3.3.90.14 - 1001 - Diárias - Civil | | 2.000,00 |
| TOTAL | | 67.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

| 02.000 - Gabinete do Prefeito | | |
|---|--|------------------|
| 02.103 - Divisão de Administração e Finanças | | RS |
| 04.122.5001 - 1293 - Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Próprios Municipais | | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | | 19.000,00 |
| 3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 6.500,00 |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 20.000,00 |
| 02.107 - Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental | | |
| 04.122.5019 - 4313 - Acompanhamento das Ações do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Agências de Desenvolvimento Nacionais e Internacionais | | |
| 3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo | | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 9.000,00 |
| 02.108 - Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial | | |
| 08.422.5551 - 4399 - Criação do Centro de Cidadania para a População LGBTe da Igualdade Racial | | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.000,00 |
| TOTAL | | 67.000,00 |

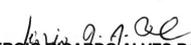
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de junho de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.168, de 20 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 062390,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| 26.000 - Secretaria da Receita Municipal | | |
|--|--|-----------|
| 26.102 - Diretoria de Administração e Finanças | | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção | | 50.000,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

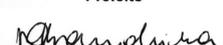
| 26.000 - Secretaria da Receita Municipal | | |
|---|--|-----------|
| 26.102 - Diretoria de Administração e Finanças | | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de junho de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA N.º 904

Em, 18 de junho de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e n.º 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/045873 e Ofício 087/DPPBGDPG/GOV, de 26 de abril de 2018.

RESOLVE: colocar à disposição da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ANA ALTINA DE PAULA MAIA, matrícula nº 33.067-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 905

Em, 18 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/051487.

RESOLVE: conceder a JAQUICILENE FERREIRA DA SILVA ALVES, matrícula nº 82.144-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

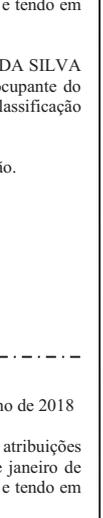
PORTARIA Nº 906

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/047498.

RESOLVE: conceder a ISABEL CRISTINA SAMPAIO FEITOSA, matrícula nº 82.590-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 907

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/042593.

RESOLVE: conceder a FLAVIA CILENE RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 82.156-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 908

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/058922.

RESOLVE: conceder ao servidor ALECIO CRISTINO EVANGELISTA SANTOS BARCELOS, matrícula nº 80.654-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 909

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/051615.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ELAINE DA SILVA REIS, matrícula nº 82.235-3, ocupante do cargo SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 910

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/047457.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA, matrículas nº 59.825 e 82.275-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Ciências da Linguagem, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 911

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/040940.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO, matrícula nº 54.988-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 912

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/050462.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, ao servidor RENAN COSTA CORDEIRO, matrícula nº 69.063-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 913

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2018/050012.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor ROMERO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 17.448-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 914

Em, 20 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/046238.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor ELTON JOHN DA SILVA FARIAS, matrículas nº 83.030-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em História Social, na Universidade de São Paulo-USP, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 003/2018

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA E DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc. LV do art. 5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

| QUANT | MATRICULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO |
|-------|-----------|------------------------------|---------|
| 01 | 77.204-6 | ELVIS DANIEL DE LIMA | SMS |
| 02 | 84.539-4 | FLAVIANO MARINALDO MARTINS | SMS |
| 03 | 69.514-9 | KATIA LANUSA DUTRA ROLIM | SMS |
| 04 | 33.439-1 | SANDRA CRISTINA COSTA ARAUJO | SMS |

João Pessoa, 18 de JUNHO de 2018.


Marlene Cabral de Lima
Presidente COPAD

EXPEDIENTE Nº. 150/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2017/2018 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|-----------------|--------------------------------------|----------|---------|---------------------------------------|
| 040553 | APARECIDA FERAZ CABRAL PEREIRA | 77.904-1 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO |
| 044132 | CLAUDIANE MACEDO FERNANDES DE AGUIAR | 63.389-5 | SMS | PAGAMENTOS DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO |
| 055444 | DARCI BORGES XAVIER | 50.681-8 | SEFIN | PAGAMENTO DE FERIAS |
| 013463 | FRANCISCO DE ASSIS C. DE ALBUQUERQUE | 39.402-5 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO |
| 042529 | MARCELO BEZERRA CAVALCANTE | 73.058-1 | PROCON | PAGAMENTO RETROATIVO |
| 028529 | NEIDE MARIA LEANDRO | 31.098-1 | SEDEC | PAGAMENTOS DE HORAS ATIVIDADES |
| 055328 | FABIO MACENA DE MEDEIROS | 86.931-7 | SEDEC | PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL |
| 055513 | SAMARA HELENA CUNHA DE SOUZA | 87.873-1 | SECITEC | PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL |
| 053289 | THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA | 82.557-3 | SEDEC | ABONO DE FALTAS |

*Republicar por incorreção

Em, 14 de junho de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 151/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº. 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2017/2018 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|-----------------|-----------------------------------|----------|---------|--|
| 133584 | ADRIANO CAMPOS DA SILVA | 78.912-7 | SEDES | PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO |
| 055835 | ANIBAL LUCAS DA COSTA | 53.426-9 | SEDEC | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL |
| 055722 | ELIZABETH SOARES DA SILVA | 15.528-4 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL |
| 035377 | FRANCISCO CHAVES BEZERRA | 60.026-1 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES |
| 056654 | FRANCISCO ERINALDO | 79.578-0 | SEPLAN | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL |
| 056676 | GEOVANIA GUIMARÃES BELTRÃO | 17.334-7 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 000268 | GLAUCIA PEREIRA DA PAIXÃO | 83.096-8 | SEDEC | PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO |
| 049886 | JOSÉ COSTA SEGUNDO | 11.044-2 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 013262 | KATHERINE MEDEIROS RAMOS | 86.755-1 | SEDURB | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 057270 | LUCAS DANIEL C. DE OLIVEIRA | 85.179-5 | SEJER | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL |
| 057077 | MARIA DA PAZ DE ARAUJO | 23.764-7 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 042372 | PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS | 55.915-6 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES |
| 012962 | PIETRO ROMARIO DE BRITO M. MORAIS | 86.305-0 | SEDURB | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 049756 | SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA | 25.161-5 | SEAD | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 022177 | VANDERLEIA DOS SANTOS | 89.977-1 | SEDEC | PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES |
| 057133 | WIRLANDA GUEDES L. DE VASCONCELOS | 84.543-4 | SEDEC | RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |

Em, 21 de junho de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 152/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2017/2018 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|-----------------|----------------------------------|----------|---------|---|
| 057659 | ADEMIR ROCHA DIAS | 25.090-2 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 057497 | ADRIANO SOARES DO NASCIMENTO | 82.421-6 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 055340 | ALECSANDRO BRITO MACHADO | 69.085-6 | SEDEC | IMPLANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIO |
| 049240 | ANA LUCIA DUARTE V. GADELHA | 59.842-9 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 057249 | CIJAME DA COSTA SOARES | 25.419-3 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DO ABONO DE PERMANENCIA/PREVIDENCIÁRIO |
| 059086 | DENIS DA SILVA RIBAS | 78.631-4 | SEMUSB | CANCELAMENTO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO |
| 055802 | DREYSON RIBEIRO RODRIGUES | 72.299-5 | SEDEC | PAGAMENTO DE FÉRIAS |
| 057156 | EDALMIO ANDRADE DE OLIVEIRA | 16.652-9 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 060987 | GENIVAL DUARTE DE OLIVEIRA | 24.964-5 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 048891 | GIUZEPPE GRACIANO DE MELO | 24.349-3 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 030100 | HERLANNE DOMENICA DE A. S. GODOI | 82.726-6 | SEDEC | RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO |
| 053230 | INACIO PEDROSA NETO | 83.268-5 | SETRAB | PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS |
| 024712 | IONE NEVES DE MELO | 08.357-7 | SEDEC | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 056065 | IRADIRA JUVINO B. DE PONTES | 90.392-2 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO |
| 056165 | IRENE SEVERIANO ALVES | 17.947-7 | SMS | PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 058595 | ISLAYNE MONALISA DA S. MEDEIROS | 82.333-3 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 058314 | JOCEAM CARVALHO DA SILVA | 17.580-3 | SEDEC | LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO |
| 051931 | JOSÉ BERTOLINO DA SILVA | 04.452-1 | SEPLAN | REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO |
| 024136 | JOSÉ EZEQUIEL DA S. SOTERO | 80.894-6 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO |
| 053212 | JOSEFA LUCY DE MOURA | 44.746-3 | SETRAB | PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS E 13º SALÁRIO |
| 058160 | JURANDY PEREIRA DE L. JUNIOR | 07.185-4 | SEDEC | INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS |
| 033976 | KAROLYNE ALVES R. ESTRELA | 85.512-0 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE COMPLEMENTO SALARIAL |
| 060979 | LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA | 24.610-7 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 060550 | MARIANO JOSÉ DE SOUSA | 24.953-0 | SEMUSB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 058094 | REGINALDO JOSÉ DE AZEVEDO | 24.359-1 | SEDURB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 055293 | ROMULO JOSÉ F. DE OLIVEIRA | 26.795-3 | IPM | CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA |
| 053229 | SILVIO ROMERO M. DE BRITTO | 81.751-1 | SETRAB | PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS |
| 058818 | TEREZINHA MARIA DE BRITO | 82.063-6 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| 054995 | VALDINERI NUNES FERREIRA | 82.602-2 | SEDEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL |

Em, 21 de junho de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 153/2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

| PROCESSO 2018 | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|---------------|------------------------------|----------|---------|----------------------|
| 051391 | CLEA MOREIRA DA S. ILDEFONSO | 09.032-8 | SEINFRA | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 059362 | GIZELIA DE OLIVEIRA SANTOS | 25.189-5 | SEAD | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 058737 | JOSÉ DE ARIMATEA OLIVEIRA | 07.400-4 | SEDURB | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 058422 | JOSÉ VIEIRA DE LIRA | 07.444-6 | GAPRE | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 056140 | MARCONDES ALVES DA COSTA | 24.237-3 | SEDEC | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 052461 | MARIA MOCINHA S. DA NOBREGA | 24.788-0 | SEDEC | ABONO PREVIDENCIÁRIO |

Em, 21 de junho de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 154/2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

| PROCESSO 2018 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO | DIAS |
|---------------|-------------------------------|----------|---------|--------------------------------------|------|
| 057837 | ARCELINA LINS D. NOBREGA | 28.218-9 | SEDEC | 01/06/1993 A 01/06/2013 – 1º DECENIO | 180 |
| 057064 | ROSANGELA PEREIRA ALBUQUERQUE | 28.332-1 | SEDEC | 01/06/1993 A 01/06/2003 – 1º DECENIO | 180 |

Em, 21 de junho de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 155/2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

| PROCESSO 2018 | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | PERÍODO | DIAS |
|---------------|----------------------|----------|---------|--|------|
| 058544 | JOSÉ RIBEIRO BARBOSA | 23.901-1 | SEMUSB | 1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993 E 1994/1995 | 300 |

Em, 21 de junho de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SMS**EXPEDIENTE Nº 19/2018**

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, **DEFERIU** os seguinte processos:

| PROCESSO 2018 | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|---------------|--|----------|---------|--------------------------|
| 04356 | MARIA DE LOURDES GOMES DE ANDRADE LIMA | 17.218-9 | SMS | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 046975 | MARIA DO ROSARIO SILVA MENDES NASCIMENTO | 23.072-3 | SMS | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 04181 | TERESINHA CARNEIRO DA SILVA MEDEIROS | 18.035-1 | SMS | ABONO PREVIDENCIÁRIO |
| 033760 | CÉLIO MELO DA SILVA | 80.641-2 | SMS | REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA |

Em 19 de junho de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXPEDIENTE Nº20/2018

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, **INDEFERIU** o seguinte processo:

| PROCESSO 2018 | NOME DO SERVIDOR | MAT. | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|---------------|-----------------------|----------|---------|------------------------|
| 08416 | SANDRA COSTA DA ROCHA | 77.270-4 | SMS | LICENÇA SEM VENCIMENTO |

Em,19 de junho de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDEC**PORTARIA n.º 007 /2018 – GAB/SEDEC**

DEFINE OS SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA - SEDEC.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que Serviços Contínuos são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, Escolas e Creis, cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e contínuamente;

Considerando que os serviços contínuos que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, serão considerados serviços de natureza continuada:

- I - Controle Sanitário Integrado no Combate de Praças Urbanas;
- II - Limpeza, Higienização, Desinfecção dos Reservatórios de Água;
- III - Esgotamento de Fossa Séptica com Remoção de Detritos e Limpeza de Caixa de Esgoto, Gorduras, Ralos, Pias, Vasos Sanitários e Tubulação;
- IV - Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Água.
- V - Limpeza, conservação, higienização e jardinagem da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes.

Art. 2º Em caráter excepcional, de acordo com as peculiaridades da matéria, outros serviços também poderão ser considerados de caráter continuado, desde que haja motivação suficiente a justificar esta compreensão, bem como a justificativa seja expressamente acolhida pelo Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de junho de 2018.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

SEDES

NOTA TÉCNICA n° 003/2018/ASSTEC / SEDES

João Pessoa, 15 de junho de 2018

Assunto: Interface do Sistema de Educação no Atendimento Socioeducativo de adolescentes e/ou jovens autores do Ato Infracional

1. BREVE HISTÓRICO

A Constituição Federal de 1988, foi um marco histórico na trajetória da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, quando se estabelece o Estado de Direito, preconizando um olhar de proteção e cuidado associado à equidade.

Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei N° 8.069 de 13 de julho de 1990, prima por materializar a defesa de direitos humanos ao determinar a prevalência dos direitos de crianças e adolescentes, balizando no pressuposto constitucional sustentado na Doutrina da Proteção Integral, por meio da família, da sociedade e do Estado. Desta forma, o Estado assume sua parcela na obrigatoriedade na efetivação de políticas públicas e sociais que possibilitem a garantia e o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Tal processo acarretou mudanças significativas quanto ao tratamento dispensado às crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais. Houve a necessidade de substituir as medidas vigentes, de sanções e punições descontextualizadas por medidas pedagógicas.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o Conanda, Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE, que está sendo implementado desde sua aprovação, em julho de 2006, embora a Lei N° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, tenha sido regulamentada seis anos depois, com a aprovação da lei, vem-se completar um ciclo importante nesta história.

Num aspecto amplo, o SINASE consiste de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político e pedagógico, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa.

Este, reafirma a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica das medidas socioeducativas.

O SINASE aponta a necessidade de estabelecer Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSEs, nas modalidades de Prestação de Serviço à Comunidade-PSC e Liberdade Assistida-LA, em detrimento das restritivas da liberdade (semiliberdade e internação), a serem usadas em caráter de excepcionalidade. As medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA são estratégias que visam minimizar as possíveis sequelas da restrição de liberdade aos adolescentes em período especial de desenvolvimento, buscando oportunizar novos horizontes e possibilidades.

Toda esta ação é estabelecida por princípios norteadores na execução judicial das medidas socioeducativas, sendo estes princípios: Legalidade, Excepcionalidade, Prioridade, Proporcionalidade, Brevidade da Medida em resposta ao Ato Infracional Cometido e Individualização.

2. MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO-MSE

O Art. 88 do ECA/1990¹, apresenta como diretriz a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, para tanto, o atendimento em meio aberto da Prestação de Serviço à Comunidade-PSC e Liberdade Assistida-LA do adolescente e jovens em conflito com a lei, passa a ser prerrogativa e devem ser executados no limite geográfico do município onde este está inserido, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

Com isso, o governo municipal assume um papel de protagonista na formulação e implementação da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e também no que se refere ao atendimento socioeducativo em meio aberto.

Em atendimento às prerrogativas legais, no município de João Pessoa, o processo de atendimentos das medidas socioeducativas tem início no ano de 2009, contudo, foram formalmente municipalizadas em 13 de outubro de 2010, por meio de pactuação com a 2ª Vara da Infância e Juventude.

Em linhas gerais, a medida socioeducativa consiste de uma resposta sancionatória Estado quando o autor de um delito é adolescente. Nesse sentido, tal medida representa uma sanção jurídico-penal que cumpre, tal qual outras sanções, o papel de controle social. Desta forma, ela procura evitar a prática de novos atos infracionais e, ao mesmo tempo, diminuir a vulnerabilidade do próprio adolescente autor de ato infracional ao sistema tradicional de controle.

Para tanto, busca-se alcançar tais objetivos por intermédio da oferta de um conjunto de serviços e políticas, devem favorecer alternativas que possibilitem a(re)inserção social. É imperativo ressaltar que o/a adolescente para o qual volta à medida socioeducativa também é destinatário de **todas as políticas** formuladas para os adolescentes em geral. Isso porque o autor de ato infracional, mesmo pertencendo a uma categoria jurídica delimitada, do ponto de vista sociológico não difere em nada dos outros indivíduos de sua faixa etária.

O município deverá utilizar-se do princípio da incompletude institucional, caracterizado pela utilização do máximo possível de serviços e benefícios que integram o conjunto das diferentes políticas públicas, no atendimento aos adolescentes, em particular, àquelas que integram os direitos sociais constitucionais previstos no Art. 6º, onde consta, que são direitos sociais: "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados".

Enquanto fenômeno social, a violência acompanha a história da humanidade e também está relacionada com a realidade conflituosa de um cenário social marcado por sérias desigualdades, atingindo a juventude de modo particular. Então, de acordo com o conjunto de normativas, no Sistema Único da Assistência Social-SUAS, prevê que entre outras atribuições, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS é o serviço de referência para a prestação de atendimento socioassistencial aos meninos e meninas em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, bem como aos seus familiares, nos chamados serviços de média complexidade.

A concepção é a de que o conflito com a lei possa se constituir em fonte de vulnerabilidade social e de ruptura de vínculos familiares e comunitários para os adolescentes. Desta forma, a assistência social tem uma tarefa a cumprir junto ao Sistema Socioeducativo, assim como outras políticas setoriais (educação, saúde, cultura etc).

3. O SISTEMA DE EDUCAÇÃO E SUA INTERFACE COM O SINASE

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de 2013, mostram que, entre os adolescentes e jovens de 15 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, em especial àqueles regime de privado de liberdade, 90%, mesmo em idade compatível ao Ensino Médio, não chegaram a concluir nem mesmo o Ensino Fundamental. "São adolescentes excluídos da chamada sociedade do conhecimento".

É sabido que, um bom nível de escolaridade aumenta as chances de uma boa profissão, de boas colocações no mercado de trabalho, acesso ao consumo, consequente respeito perante a sociedade e formação de cidadania. Mas para esses excluídos do saber, todas essas possibilidades podem ficar mais difíceis de serem atingidas. E onde faltam perspectivas e oportunidades, sobram motivos e incentivos para aproximação com a violência.

Com a preocupação de subsidiar estratégias de atuação do sistema de educação, bem como explicitar o compromisso do setor com os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, o Conselho Nacional de Educação-CNE e o Ministério da Educação e Cultura-MEC aprovaram a Resolução n° 3, de 13 de maio de 2016 – que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Tal normativa consiste de importante instrumento para parametrizar a interface do sistema de educação com o atendimento socioeducativo.

Deste a concepção do SINASE, são grandes avanços para o real cumprimento do que determina o ECA no atendimento socioeducativo. Mas há ainda muitas barreiras para a consolidação de todos os direitos previstos para esses adolescentes e jovens, em particular no eixo da escolarização e profissionalização.

Considerando que, conforme assevera Freire (1996), o objeto da educação diz respeito a, de um lado, identificar elementos culturais imprescindíveis à humanização dos novos indivíduos e, de outro lado, simultaneamente, descobrir formas mais adequadas para fazê-lo.

Então, o SINASE estabelece parâmetros de atendimento, com ênfase nas ações de educação, saúde e profissionalização, indicando como devem ser as equipes interdisciplinares na medida socioeducativa, em especial, na estrutura de unidades de internação. Busca, ainda, a ideia dos alinhamentos estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas.

Ademais, no Art. 82 do SINASE, consta da necessidade e importância na desburocratização do processo de (re)inserção do adolescente e/ou jovem na rede de educação, devendo ser executado a qualquer tempo².

Os princípios que regem a política pública de socioeducação, conforme dispostos no SINASE, buscam salvaguardar a garantia dos direitos dos adolescentes, já assegurados pelo conjunto de leis inerente ao sistema proteção social da infância e da juventude no país. Estes abrangem os níveis dos direitos individuais do adolescente, da gestão da política, de seu financiamento, bem como das questões do controle social e a mobilização da opinião pública frente à referida política.

A busca do rompimento com os ciclos de violência vivenciados historicamente pelos adolescentes e jovens e a construção de meios para educação destes para a vida em liberdade, a partir de um padrão de sociabilidade ético e saudável, é, portanto, o desafio da política de socioeducação.

Com fundamento e em cumprimento à determinação normativa SINASE, o município de João Pessoa elaborou, de forma coletiva, discutida exaustivamente com equipe que atua na execução da MSE e operadores do Sistema de Garantias de Direitos, um Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas. No que se refere ao sistema de educação consta;

EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

1. Monitorar e avaliar a aplicação do Sistema Socioeducativo – ou seja, compor o Comitê de Execução e Acompanhamento das MSE no município;
2. Certificar que os recursos financeiros sejam aplicados nas ações do SINASE, conforme art. 8º da L.F. nº12.594/2017;
3. Estabelecer a pactuação da Rede de Proteção Integral no âmbito das medidas socioeducativas;
4. Implantação de Dotação Orçamentária no PPA, LDO e LOA na SEDES Secretarias Municipais de Políticas Setoriais, para Gestão das MSEs.

EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- ✓ Investir em formação continuada dos profissionais que atuam no SINASE;
- ✓ Qualificar os sistemas de ensino sobre a disponibilização de documentação escolar no Plano Individual de Atendimento (PIA);

1 Parte Especial Título I Da Política de Atendimento Capítulo I Disposições Gerais Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

2 "Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis federados, com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deverão, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei, garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução" (Art. 82, da Lei nº 12.594/12 - institui o SINASE).

- ✓ Garantir e ampliar a rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através de um atendimento de qualidade, por meio do estabelecimento de parcerias credenciadas, definindo um instrumento padrão oficial para a realização desse credenciamento;
- ✓ Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, no âmbito municipal e estadual;
- ✓ E garantir ainda o acesso à escola em tempo integral para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- ✓ Apoiar a iniciativa na esfera municipal de criação do Comitê e de Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura.

EIXO 3 –PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

- ✓ Capacitar profissionais de serviços socioeducativos;
- ✓ Fortalecer a participação e protagonismo de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em conselhos escolares, trabalhando a temática nesses espaços;
- ✓ Fomentar discussões em todos os espaços, sobre saúde sexual, reprodutiva e sobre compreensão da diversidade de gênero;
- ✓ Implementar projetos de formação humana, social e política de adolescentes e jovens em MSE respeitando suas especificidades e diversidades com respeito aos Marcos Regulatórios;
- ✓ Fortalecer a participação de adolescentes e jovens em MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, nas redes de protagonismo, nas ouvidorias e corregedorias que tratam da socioeducação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há consenso de que se faz necessário mobilizar as comunidades escolar no sentido da reversão de uma cultura punitiva em favor de políticas inclusivas de atendimento ao adolescente e jovem autor do ato infracional. É preciso uma mudança estrutural que desloque esses sujeitos de problema à prioridade social.

É também imperativo que o sistema de educação abra suas portas, dialogando com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS³ recebendo os adolescentes e jovens, para o cumprimento da medida de Prestação de Serviço na Comunidade-PSC⁴.

Então, competindo ao sistema de educação discutir internamente estratégias para implementação das metas mencionadas neste documento. Os aspectos pedagógicos envolvem: organização de proposta pedagógica e plano de ação (metodologia do ciclo de aprendizagens que visa à flexibilização dos espaços e tempos escolares), construção de proposta de avaliação formativa para acompanhamento dos educandos, construção de estratégias e metodologias de aprendizagem, e outros.

Os princípios e as diretrizes apontadas no marco legal propiciam a organização do trabalho escolar nestes ambientes, de modo a garantir o direito à educação destes adolescentes. Isto significa assumir a função política e emancipatória da educação pública e trabalhar em prol da superação do modelo menorista⁵, repressivo, consolidado historicamente.

REFERENCIAS

BRASIL, **Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016** – define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Conselho Nacional de Educação. Ministério da Educação e Cultura. Brasília, 2016.

BRASIL, **Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

3. Equipamento público responsável pelo atendimento das MSEs, na política de assistência social.

Art. 117 do ECA. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistências, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima e oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

4. Ademais, o art. 67 do ECA deixa clara a impossibilidade de que o adolescente submetido a tal medida realize atividades consideradas proibidas ao adolescente trabalhador. Vide também arts. 5º, 17, 18 e 232, todos do ECA, segundo os quais o adolescente vinculado a tal medida não pode ser obrigado a realizar atividades degradantes, humilhantes e/ou que o exponham a uma situação constrangedora.

5. Referência à Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979- reconhecida como o "código de menores".

BRASIL, **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa, 2017 – 2026**. Secretaria Municipal de Assistência Social-SEDES. Prefeitura Municipal de João Pessoa. João Pessoa, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_Compilado.htm

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990, lei n.8.242, de 12 de outubro de 1991, e convenção sobre os direitos da criança. 4. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. 2006 (Resolução nº 119 do CONANDA, 11 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências).

ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **Direitos humanos da infância e da adolescência no SIPIA**. Ceará: CEDECA, 2004.


Zuleide Pereira Barbosa
Asses. Técnica / SEDES

SEMAM

PORTARIA Nº. 02, de 19 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

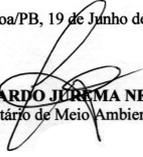
Art. 1º Designar os servidores JOÃO GABRIEL FELÍCIO, LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS, TÃO PONTES, RAYANA LEIROS, ZAYNE MOREIRA e NEWTON LUIZ DE ARAÚJO LIMA, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com suas respectivas cargas horárias, para comporem o GRUPO DE TRABALHO PARA FORMULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA COBRANÇA PELOS CUSTOS DE ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º O grupo de trabalho funcionará nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente do Município, sob a coordenação do Diretor de Controle Ambiental – ANDERSON LEITE FONTES JUNIOR.

Art. 3º A presente portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01/06/2018.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 19 de Junho de 2018.


ABELARDO JURAMA NETO
Secretário de Meio Ambiente

PROCON

PORTARIA Nº 01/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **WALTER PEDRO LEMOS DE LIMA**, Matrícula **89.203-3**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.


HELTON RENÉ NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

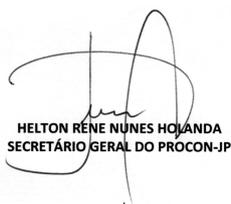
PORTARIA Nº 02/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **RODRIGO THIAGO FERREIRA REGIS**, Matrícula **89.190-8**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

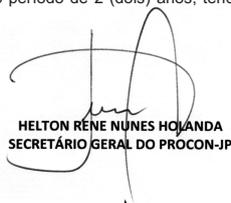
PORTARIA Nº 03/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar a Srª. **MARIANA CABRAL TEIXEIRA DE CARVALHO**, Matrícula **75.185-5**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

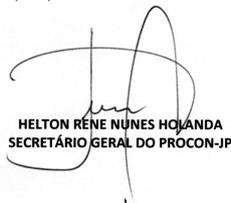
PORTARIA Nº 04/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar a Srª. **MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula **89.990-9**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

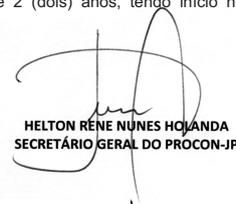
PORTARIA Nº 05/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **GENARIO ALBINO OLIVEIRA NETO**, Matrícula **89.188-6**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

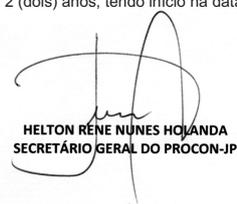
PORTARIA Nº 06/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ARLEY DELFINO GOMES LACERDA**, Matrícula **89.983-6**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

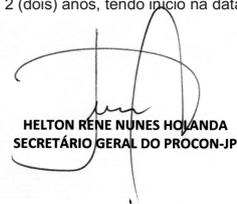
PORTARIA Nº 07/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 20 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **ADRIANO GOMES DA SILVA**, Matrícula **11.807-9**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

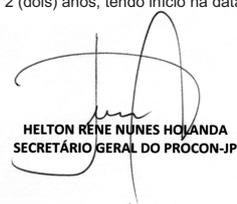
PORTARIA Nº 08/2018/GAB/PROCON-JP

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso de suas atribuições previstas na Lei 12.813 de 29 de março de 2014,

RESOLVE:

Designar o Sr. **VAMBERTO ALEXANDRE DE SOUSA**, matrícula nº **11.807-9**, para desempenhar a função de **FISCAL** da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 2 (dois) anos, tendo início na data de publicação desta Portaria.



HELTON RÊNE NUNES HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL DO PROCON-JP

SEMOB

PORTARIA Nº. 034/2018

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, integrada pelos seguintes servidores:

- I. **Presidente:** Antônio Gutierre Rodenbusch - matrícula nº 0033-7
- II. **1º Membro:** Edylaine Katianade Freitas Lira - matrícula nº 01.042-1
- III. **2º Membro:** Eros Lion Lucena de Souza - matrícula nº 01.511-3
- IV. **3º Membro:** Ciriáco Bezerra Alcântara - matrícula nº 01.158-4
- V. **4º Membro:** Maria Edna Dutra Cabral Ventorin - matrícula nº 0255-1
- VI. **1º Suplente:** Maria de Fátima Souza - matrícula nº 0205-4
- VII. **2º Suplente:** Antônio de Pádua Guedes - matrícula nº 0186-4

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º, 2º ou do 3º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa:

- I. **Pregoeiros Oficiais**
 - a. Antonio Gutierre Rodenbusch - matricula nº 0033-7
 - b. Edylaine Katiana De Freitas Lira - matricula nº 01.042-1
 - c. Eros Lion Lucena de Souza - 01.511-3
- II. **Equipe de apoio:**
 - a. Antonio Gutierre Rodenbusch- matrícula nº 0033-7, quando não oficial como pregoeiro;
 - b. Edylaine Katiana De Freitas Lira - matrícula nº 01.042-1, quando não oficial como pregoeira;
 - c. Eros Lion Lucena de Souza - 01.511-3, quando não oficial como pregoeiro;
 - d. Ciriáco Bezerra Alcântara - matrícula nº 01.158-4;
 - e.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria de Nº 14/2018.

Art. 4º. Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 24/2018

*Altera termos da Portaria n.º 064/2017 que instituiu o projeto **FORRÓ NA FEIRA** no âmbito do município de João Pessoa-PB.*

MAURICIO NAVARRO BURITY, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes à consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

CONSIDERANDO os valores instituídos para fins de cachê artístico pagos por esta Fundação para os projetos "Pólvora Cultural", "Sabadinho Bom" e "Por do Sol no Hotel Globo", que são equiparados;

Resolve:

Art. 1º - Alterar texto do inciso III, do art. 2º da Portaria n.º 064/2017, para ajustar o valor fixo do cachê a ser pago para os artistas que se apresentarem no projeto "**FORRÓ NA FEIRA**", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A cada apresentação semanal deverá ser aberto processo de justificação de contratação, através de inexigibilidade, nos termos da Lei 8666/93

I – A programação será composta prioritariamente por grupos locais, primando pela diversificação, igualdade de oportunidades e rotatividade, podendo eventualmente receber artistas convidados de outras localidades brasileiras.

II – Em caso de grupos com projeção regional e nacionais convidados, poderá a FUNJOPE pagar cachê diferenciado, desde que haja justificativa do valor a ser pago, através de notas ou contratos anteriores, em número mínimo de 03 (três).

*III – Os grupos serão contratados com cachê fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo Único: Será estabelecida uma parceria com a Associação dos Artesãos da Feirinha de Tambau e com Gestão de Feiras e Mercados Públicos da Capital, visando apoio logístico ao projeto.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 20 de junho de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS – FUNJOPE – CONCURSO Nº 002/2018.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Considerando o interesse público em promover a ampla publicidade e possibilitar um maior número de propostas a serem contempladas com o presente Edital, resolve prorrogar o **período de inscrições**, passando a constar um novo cronograma de execução:

Artigo 1º: O item 13, referente ao **CRONOGRAMA** passará a constar da seguinte modificação:

| | |
|---|--|
| Inscrições Prorrogadas | 25 de junho a 13 de julho de 2018 |
| Análise Documental | 16 a 19 de julho de 2018 |
| Resultado da Análise Documental | 19 de julho de 2018 |
| Recurso sobre a Análise Documental | 20 a 23 de julho de 2018 |
| Resultado de Análise de Recurso e Publicação do Resultado Final da Análise Documental | 24 de julho de 2018 |
| Análise de Mérito | 26 a 31 de julho de 2018 |
| Divulgação do Resultado Provisório | 01 de agosto de 2018 |
| Prazo para Recurso | 02 a 03 de agosto de 2018 |
| Publicação do Resultado de Recurso da Análise de Mérito e Resultado Final | 07 de agosto de 2018 |

Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

IPM

Expediente nº 013/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------|-----------|--|---------------|
| 4089/2016 | RITA DE CÁSSIA FURTADO DE ALENCAR | 25.943-8 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 6586/2017 | ANA MARGARIDA TRIGUEIRO DO VALLE | 16.434-8 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 7335/2017 | RISONILDA REGINA RIBEIRO MONTENEGRO | 09.972-4 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 7420/2017 | VALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA | ----- | PENSÃO POR MORTE NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO | INDEFERIMENTO |
| 7446/2017 | JOSÉ DE AZEVEDO EVANGELISTA | 01.271-8 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 7566/2017 | ROSILDA FREITAS DA SILVA | 30.955-9 | APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE | INDEFERIMENTO |
| 7854/2017 | RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA | 11.901-6 | APOSENTADORIA ESPECIAL | INDEFERIMENTO |
| 8482/2018 | ROBERTO TIBURCIO DA SILVA | 09.899-0 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 8569/2018 | MARIA JOSÉ CORIOLANO DA SILVA | 86.029-6 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE | INDEFERIMENTO |
| 8593/2018 | MARILENE FERNANDES DA SILVA BORGES | 86.018-5 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE | INDEFERIMENTO |
| 8925/2018 | MARIA DA LUZ | ----- | PENSÃO POR MORTE - COMPANHEIRA | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 20 de junho de 2018.


RODRIGO ISMAEL MACEDO
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-084/2018.

Objeto: Aquisição de material expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alianca Distribuidora de Materiais em Geral Ltda – Me.

Processo: 2017/121049.

Modalidade: Adesão: 04-008/2018 - P.E nº 04-035/2017 – ARP nº 069/2017.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida representante legal da empresa Alianca Distribuidora de Materiais em Geral Ltda – Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 182.259,32 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| 14.104.04.122.5001-4437 14.105.08.244.5159-4425 14.105.08.244.5170-2233 14.302.08.241.5541-2718 14.302.08.243.5585-4124 14.302.08.243.5585-2722 14.302.08.244.5570-2937 14.302.08.301.5560-4370 | 3.3.90.30 | 00, 28, 35 | SEDES |

Data da assinatura: 18/06/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-086/2018.

Objeto: Aquisição de material de consumo diversos (produtos para enxoval de bebê, colchão para berço, utensílios domésticos, material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli-Me.

Processo: 2017/102225.

Modalidade: P.E nº 04-017/2018 – ARP nº 040/2018.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Jessica de Souza Bidô representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli-Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 10.780,80 (Dez mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| 14.104.04.122.5001.4437 14.302.08.243.5585.4124 | 3.3.90.30 | 00/35 | SEDES |

Data da assinatura: 18/06/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-090/2018.**Objeto:** Locação de 03 veículos (tipo SUV), para atender as necessidades SEAD.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa S & B – Locações de Veículos Eireli.**Processo:** 2017/114802.**Modalidade:** ARP nº 048/2018- P.E nº 04-025/2018.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e o Sr. Aluisio Ângelo Cabral da Silva pela empresa S & B – Locações de Veículos Eireli.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Mensal:** R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).**Valor Anual:** R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD/GAPRE |

Data da assinatura: 19/06/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-092/2017.**Objeto:** Acréscimo de 13% (treze por cento) - Aquisição de gêneros não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES.**Processo:** 2015/001236.**Modalidade:** Adesão 04-023/2017- P.E nº 10.044/2016. – ARP nº 10.121/2016.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Lindomar Francisco da Silva representante da empresa Maxima Distribuidora de Alimentos Ltda – Me.**Valor Total:** Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofrerá aumento de R\$ 92.996,28 (Noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), passando o contrato original ao valor total de R\$ 808.352,28 (Oitocentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| 14.105.08.242.5317.2593 14.105.08.243.5317.4458 14.105.08.244.5159.4425 14.105.08.244.5170.2233 14.105.08.301.5170.2233 14.105.08.301.5170.2229 14.106.08.244.5137.4424 14.302.08.241.5541.2718 14.302.08.243.5585.4124 14.302.08.301.5580.4370 | 3.3.90.30 | 00 / 28/ 35 | SEDES |

Data da Assinatura: 18/06/2018



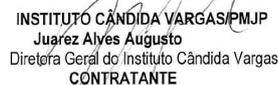
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 172/2018 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2018 DO CONTRATO N.º 10.924/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA DO ICV. PROCESSO 22424/2017.**OBJETIVO:** Alteração de Cláusula:**CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: LABORATÓRIO JOSEANA JOSEFA & RODRIGO CARTAXO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
Juarez Alves Augusto
Diretora Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 191/2018 TERMO ADITIVO N.º 001/2018 REFERENTE AO CONTRATO N.º 10.922/2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.121/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.**CONTRATANTES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ n.º 06.013.113.0001-08**ORIGEM:** Processo nº 00.170/2018**OBJETIVO:** Alterações das Cláusulas:**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais), correspondente à prestação do serviço de aluguel de sistema informatizado de regulação ambulatorial e hospitalar, conforme o anexo do contrato, correspondente à nota fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de 22 de março de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018.***Replicado por Incorreção**


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 293/2018
PROCESSO 03.700/2018**A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.030/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

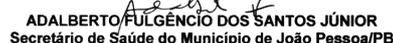
2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|--------------------|
| 10.640/2018 | SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA | RS 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) | 08 de maio de 2018 |

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 306/2018 TERMO ADITIVO N.º 002/2018 REFERENTE AO CONTRATO N.º 10.922/2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.121/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATANTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e **CONQUISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ n.º 06.013.113.0001-08**

ORIGEM: Processo n.º 00.170/2018

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **04 (quatro) meses**, iniciando-se a partir de 20 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

*Repblicado por Incorreção


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 375/2018
PROCESSO 08.615/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, referente ao Pregão Eletrônico n.º 10.158/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

a) Fonte de Recurso -25-SUS

b) Fonte de Recurso -00 - ORDINÁRIOS

-Elemento de despesa: 3.3.90.30– Material de consumo

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|------------------------------------|---|----------------------|
| 10.721/2018 | COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME | R\$ 46.579,67 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) | 05 de junho de 2018. |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Partes: Município de João Pessoa Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Instituto dos Cegos da Paraíba “Adalgisa Cunha - ICPAC, CNPJ sob n.º 09.142.183/0001-54.

Objeto: Para executar o serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Visual, com a oferta de atendimento sistemático para 50 usuários, todos com NIS e municípios de João Pessoa – Paraíba.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: Repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos) por trimestre. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5154.7.060


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Congregação Holística da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 02.517.619/0001-01.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do território de Gramame / Gervázio maia, em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: Repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza, inscrita no CNPJ sob n.º 40.971.129/0001-61.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS Alto do Mateus, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 70 (setenta) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: Repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal. O repasse do recurso será trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE João Pessoa, inscrita no CNPJ sob n.º 08.299.133/0001-12

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS de Mangabeira, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: foi pactuado o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICIVI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.287.953/0001-07.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do território de Valentina Figueiredo, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: foi pactuado o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / PB, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob n.º 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC Casa de Cultura Ilê Asé D'Osogüiã - CCIAO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.773.447/0001-57.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do território de Valentina Figueiredo, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 80 (oitenta) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: foi pactuado o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com e a Organização da Sociedade Civil-OSC **Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.494.708/0001-10.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do território de Ilha do Bispo, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 300 (trezentas) crianças e adolescentes Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: foi pactuado o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061



EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC **Casa Pequeno Davi**, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.541/0001-82.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do Padre Zé, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 210 (duzentas e dez) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: foi pactuado o repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061



EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Partes: O Município de João Pessoa / Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com a Organização da Sociedade Civil-OSC **Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências – AMJAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.024.182/0001-57.

Objeto: O Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado pelo CRAS do Alto do Mateus, em regime de cooperação mútua com a SEDES, estabelecido por meio de Edital de Chamamento Público 001/2018. Com a oferta de atendimento sistemático para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. Sendo que, todos com NIS e no mínimo, 50% da meta pactuada, deve ser público prioritário.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Vigência: O Termo de Colaboração tem vigência de 03 (três) anos, partir do dia 01 de junho de 2018.

Valor Total: Repasse de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por usuários. Totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal. O repasse do recurso será desembolsado trimestralmente, em conformidade com as metas de atendimentos atingidas pela OSC.

Recurso Financeiro: Dotação 14.302.28.845.5157.7.059 e 14.302.28.845.5164.7.061



EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

Objeto:
Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados as necessidades desta Autarquia.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.106.513/0001-67 .

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 49.628,22 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Vinte e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

FONTE DE RECURSOS: 00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.201.15.04.122.5001. 2012.

Prazo:

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Junho de 2018



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

Objeto:

Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados as necessidades desta Autarquia.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e NORCOL NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.440.646/0001-31.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 88.360,00 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

FONTE DE RECURSOS: 00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.201.15.04.122.5001. 2012.

Prazo:

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Junho de 2018



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-123/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (classificação funcional) no Contrato nº 04-123/2017 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRDQ/SEAD**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

| Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Excluir | Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Incluir |
|--|--|
| 06.107.04.122.5158.2212 | 06.107.04.122.5001.2212 |

Vigência: Efeitos a partir do mês de janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/059312 e com o Memorando nº 026/2018– DAG/SEAD

João Pessoa - PB, 19 de Junho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO. 04-143/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-025/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/034819

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (classificação funcional) no Contrato nº 04-143/2017 decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-025/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/034819, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

| Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Excluir | Dotação Orçamentária (classificação funcional) a Incluir |
|--|--|
| 29.102.06.181.5001.2646 | 29.101.06.181.5001.1159 |

Vigência: Efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/061285 e com o ofício nº 123/2018 – DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 19 de Junho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-038/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2017/118788 do GAPRE, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A EQUIPE DO CERIMONIAL (PULPITO, DISPLAY/PRISMA, E BOTON PERSONALIZADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe em favor da Empresa: BR DISPLAYS LTDA - CNPJ: 42.941.690/0001-23, nos Itens/Valor Total: 01 (R\$ 5.000,00); e 02 (R\$ 645,00), perfazendo o valor Total de R\$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais). O item 03 foi DESERTO.

João Pessoa/PB, 21 de junho de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208**

